

Regulamento – Promoção Campanha de Sindicalização 2025

Sinpro/RS

O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINPRO/RS, CNPJ 92948389000110 com sede na Avenida João Pessoa, 919, Farroupilha, Porto Alegre-RS, CEP: 90040-193, realizará Campanha de **Sindicalização 2025**, com premiação para os professores, nos termos e condições estabelecidas neste regulamento.

TÍTULO I – DOS PARTICIPANTES

1. Poderão participar da promoção somente os professores associados ao Sinpro/RS nos termos e condições previstas no art. 5º. do Estatuto Social do Sindicato.

1.1 É vedada a participação ou a fruição dos prêmios aos membros da Direção Colegiada, do Conselho Fiscal e seus parentes em primeiro grau, cônjuges/companheiros, bem como de empregados do Sindicato.

TÍTULO II – DOS PRÊMIOS E CONDIÇÕES

2. As premiações consistem em recompensas aos professores associados que indicarem novos sócios à entidade sindical, conforme os parâmetros abaixo relacionados:

a) O professor que associar 1 (um) colega terá direito a **um copo térmico** com a logomarca do Sinpro/RS;

b) O professor que associar 2 (dois) colegas terá direito a **um guarda-chuva** com a logomarca do Sinpro/RS;

c) O professor que associar 3 (três) colegas terá direito a **duas diárias**, com acompanhante, no Hotel Casa do Professor;

d) O professor que associar 4 (quatro) colegas terá direito a **dois ingressos de show no Auditório Araújo Vianna**, em Porto Alegre, com direito a **uma diária de hospedagem no Hotel Casa do Professor**, ou em show a ser realizado na sua cidade, conforme a preferência do professor;

e) O professor que associar 5 (cinco) colegas terá direito a **uma diária para casal, com café da manhã, no Resort e Termas Romanas Recanto Maestro**, em Restinga Seca/RS.

2.1 A associação será validada pelo setor de Cadastro do Sinpro/RS com base no recebimento da ficha respectiva, devidamente preenchida e assinada pelo aspirante à associado, ou de forma virtual pelo site do Sindicato, na qual deve constar o nome completo do associado sindicalizador.

TÍTULO III – DO PERÍODO DE VALIDADE DA PROMOÇÃO

3. Esta promoção é válida no período compreendido entre de 1º de fevereiro a 31 de agosto de 2025.

TÍTULO IV – DA NÃO CUMULATIVIDADE DOS PRÊMIOS

4. As premiações não são cumulativas, portanto, o recebimento de um prêmio zera, obrigatoriamente, a contabilidade das associações para o recebimento de outro.

4.1. Caso o participante deseje concorrer a um novo prêmio no mesmo período, deve indicar novos associados após o recebimento do anterior; contudo, essa nova contagem inicia-se do zero, conforme o item 2.

TÍTULO V – DA ENTREGA DO PRÊMIO

5. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao contemplado em sua instituição de ensino, ou na sede do Sindicato.

5.1. O premiado deverá apresentar ao Sinpro/RS, documento de identidade, bem como assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio.

5.2. Caso não se verifique a veracidade das informações prestadas no cadastro, o contemplado perderá o direito ao prêmio.

TÍTULO VI – PROTEÇÃO DE DADOS

6. O Sinpro/RS se compromete a respeitar a privacidade dos participantes e a proteger os dados pessoais coletados no processo de filiação e participação na promoção, de acordo com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. O prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro bem.

8. Os prêmios que envolvem hospedagem, shows e/ou ingressos, cobrem exclusivamente as despesas incluídas no descritivo do prêmio.

8.1. Custos adicionais, tais como transportes, refeições (quando não especificadas) e outras taxas, serão de inteira responsabilidade do contemplado.

9. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou qualquer ato de má-fé, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10. Este regulamento será disponibilizado no site www.sinprors.org.br e a participação nesta campanha caracteriza a aceitação pelo participante de todos os termos e condições aqui descritas.

11. O cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento é de total responsabilidade do Sinpro/RS.
12. O contemplado autoriza que o Sinpro/RS divulgue os resultados da promoção com seu nome e imagem.
13. A responsabilidade do Sinpro/RS com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo a ele discutir ou redefinir as condições e premissas da campanha.
14. Dúvidas e controvérsias oriundas dos associados participantes da promoção serão dirimidas pela Direção Colegiada do Sinpro/RS.